LEI Nº2.398 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI TODA A 1º (PRIMEIRA) SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO COMO SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA E SEMANA DO DESAFIO DE ATIVIDADE FISICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica instituído, anualmente a 1º (primeira) semana de Setembro como, semana do Profissional de Educação Física, e semana do Desafio de Atividade Física.

Art.2°–Ficarão liberados espaços públicos tais como, ruas e praças para eventos que incentivem a prática de exercícios físicos.

Paragrafo único- Será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 13.645, de 04 de abril de 2018, a saber:

"A comemoração de que trata o caput deste artigo compõe-se de atividades físicas e esportivas orientadas, a serem realizadas por, no mínimo, quinze minutos, em empresas privadas, em órgãos da administração pública, direta e indireta, em estabelecimentos escolares, nos lares, nos espaços públicos e em quaisquer outros lugares que permitam o convívio saudável entre as pessoas."

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Autoria: Dário Busquet Filho- Vereador – SD.